



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

339

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2022
PROCESSO Nº 125/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro; Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 058/2022, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas NTP – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA CNPJ 40.831.610/0001-51 e INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA CNPJ: 30.952.569/0001-18, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006 E 007, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ NÚCLEO MUNICIPAL DE TRÂNSITO. PEDIDO DE COMPRA Nº01/2022, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 058/2022, Processo nº 125/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 – Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos materiais em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;
- 2.1.3 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues;
- 2.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

- 2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;
- 2.2.2 Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;
- 2.2.3 Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações os materiais registrados, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, marca e modelo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.



341

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.



342

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue no Almoarifado Central ou local indicado pela Gerência solicitante conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor os materiais em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC – Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;



343

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



344

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE

14.1 – Os materiais devem ser entregues conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** e solicitado na Ordem de Fornecimento. Deverão ser entregues obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência.

14.2 – Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referência, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens **14.1** e **14.2**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

14.3.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

14.4 – O adjudicatário terá que, garantia que todas os materiais entregues estavam sob condições admitidas, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE

15.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

FABIANO COSTA
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa
Conforme Decreto nº 109/2021

NAVIRAÍ – MS, 18 / 08 /2022

VÂNIA NELONI MACHIAVELLI
Gerenciadora da Ata
Matrícula 3499-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 052/2022 celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa NTP – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 058/2022 – Processo nº. 125/2022.

Nome da Empresa: NTP – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
 CNPJ: 40.831.610/0001-51 Insc. Estadual: 90.880.416-39
 Endereço: RUA ODERCIO CURCIO, 292 Bairro: CONJ. HIRO VIEIRA
 Cidade: MANDAGUAÇU-PR CEP: 87160-000
 Telefone: (44) 99973-1659
 e-mail: ntpsuprimentos@gmail.com
 Responsável: LUCIANO DA SILVA MORO
 CPF: 020.776.839-02 RG: 69971440 SESP-PR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	34609	PLACAS DESINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R1 PARE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	NORTEPAR	UN	1.000,00	67,9000	67.900,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

FABIANO COSTA
 Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa
 Conforme Decreto nº 109/2021

NAVIRAÍ – MS, 18 / 08 /2022.

VÂNIA NELONI MACHIAVELLI
 Gerenciadora da Ata
 Matrícula 3499-1

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 18 / 08 /2022.



Documento assinado digitalmente
 LUCIANO DA SILVA MORO
 Data: 18/08/2022 19:57:31-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

LUCIANO DA SILVA MORO
 CPF: 020.776.839-02
NTP – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
 CNPJ: 40.831.610/0001-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 052/2022 celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 058/2022 – Processo n.º 125/2022.

Nome da Empresa: **INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA**
 CNPJ: 30.952.569/0001-18 Insc. Estadual: 907.86450-21
 Endereço: RUA MARIO MONTESCHIO, 218 Bairro: JARDIM PIONEIRO III
 Cidade: PAIÇANDU-PR CEP: 87140-000
 Telefone: (44) 99184-8925
 e-mail: ingaviassinalizacoes@outlook.com
 Responsável: **EVANOR MARQUES PEREIRA**
 CPF: 756.316.879-68 RG: 18530326 SESP-PR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	30636	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO, SENTIDO OBRIGATÓRIO P/ CAMINHÕES E ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MARCA PRÓPRIA	UN	30,00	250,0000	7.500,00
3	34617	PLACAS DE INDICAÇÃO COM NO MÍNIMO 4 TIPOS DE INFORMAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MARCA PRÓPRIA	UN	30,00	250,0000	7.500,00
4	37296	PLACAS DE SINALIZAÇÃO R-18,(COMPRIMENTO MÁXIMO PERMITIDO). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MARCA PRÓPRIA	UN	30,00	250,0000	7.500,00
5	37309	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA – A 42 B (FIM DE PISTA DUPLA). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MARCA PRÓPRIA	UN	30,00	250,0000	7.500,00
6	37310	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA – A 43 (AEROPORTO). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MARCA PRÓPRIA	UN	30,00	250,0000	7.500,00
7	37311	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA – A 46 (PESO BRUTO TOTAL LIMITADO). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MARCA PRÓPRIA	UN	30,00	250,0000	7.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 45.000,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

FABIANO COSTA

Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa
 Conforme Decreto n.º 109/2021

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 23 / 08 /2022.

VÂNIA NELONI MACHIAVELLI
 Gerenciadora da Ata
 Matrícula 3499-1

NAVIRAÍ – MS, 23 / 08 /2022.



EVANOR MARQUES PEREIRA

CPF: 756.316.879-68

INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.952.569/0001-18



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

CERTIDÃO

Certifico que os ANEXOS I e II da Ata de Registro de Preço 052/2022, Pregão Eletrônico 058/2022 Processo 125/2022, foi assinado de forma digital pelos signatários e as assinaturas foram constatadas como válidas.

Naviraí – MS, 24 de agosto de 2022.

Felipe Pereira Limeira
Núcleo de Licitações e Contrato

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022
PROCESSO Nº 125 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058 /2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ NÚCLEO MUNICIPAL DE TRÂNSITO. PEDIDO DE COMPRA Nº01/2022 . Empresa s Vencedora s : NTP – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA , com o lote 00 2 , totalizando o valor de R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais) e INGAVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA com o s lotes 001, 003, 004, 005, 006 e 007 totalizando o valor de R\$ 112.900,00 (cento e doze mil e novecentos reais) . Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 052 /2022 , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 0 8 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 24 de agosto de 2022.**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 367/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **SOLANGE VIUDES SANCHES STEFFENON** .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **367 / 202 2** .

Vigência : até **22 de dezembro de 202 2** .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **367/ 202 2** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **SOLANGE VIUDES SANCHES STEFFENON** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 12/2018

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 12/2018.

Partes : Município de Naviraí – MS e **BRUNA TORRES JORGE** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico 4 horas - Psiquiatra**, com lotação no CAPS I, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 06/08/2023 . **Data da Assinatura** : 05/08/2022 .

Assinam : **KARIN TAISE MATSUOCA** – Gerente Municipal de Saúde e **BRUNA TORRES JORGE**, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2022

CONTRATO: 341/2022 – PROCESSO: 160/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 87/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME

CNPJ: 09.591.050/0001-65

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE E GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE SERVIÇO Nº 171/2021 E 183/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/22 a 31/12/22

VALOR TOTAL: R\$ 157.930,00 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e trinta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 06.01 13.392 0503 2.026 3.3.90.39.99.00.00(R5791).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e EDIVALDO DONIZETE LORENTINI (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lúcia da Silva, Matrícula nº 674-2 e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro, Matrícula nº 53-1 fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/08/22.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022**

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 102/2022 - Processo nº 12751/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes esportivos para a Rede Municipal de Educação do Município de Corumbá-MS.

Recebimento das Propostas: do dia 26/08/2022 às 08:00h ao dia 06/09/2022 às 07:00h.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 06 de setembro de 2022 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bl.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacao@corumbams@gmail.com

Corumbá/MS, 24 de agosto de 2022.

FELIPE INOCÊNCIO ROCHA DE ALMEIDA

Superintendente de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 - UASG 989073

Comunicamos a abertura da licitação em epígrafe, destinada a ampla participação.

Processo: nº 222/2022/DL/PMD. Objeto: Aquisição de equipamento de proteção e segurança (armamento), por meio de recursos financeiros federais transferidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública através do Convênio/Plataforma +Brasil nº 918111/2021. Tipo: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item. Total de Itens Licitados: 03. Edital: 26/08/2022 das 08:30 às 14:30. Endereço: Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou "<https://www.gov.br/compras/edital/989073-5-00043-2022>". Entrega da Proposta: A partir da data de disponibilidade do edital. Abertura da Proposta: Em 12/09/2022, às 09 horas, no Portal de Compras do Governo Federal - "www.gov.br/compras". Informações Adicionais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br". O edital também está disponível na homepage "www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao-agosto-2022".

Dourados-MS, 24 de agosto de 2022.

VANDER SOARES MATOSO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

Processo Nº 125/2022 - Pregão Eletrônico Nº 058/2022. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ NÚCLEO MUNICIPAL DE TRÂNSITO. PEDIDO DE COMPRA Nº01/2022. Empresas Vencedoras: NTP - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, com o lote 002, totalizando o valor de R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais) e INGAVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA com os lotes 001, 003, 004, 005, 006 e 007 totalizando o valor de R\$ 112.900,00 (cento e doze mil e novecentos reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 052/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Naviraí - MS, 24 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 238/2019 DAS PARTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa MS ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - EPP deixou de cumprir o que foi estabelecido no contrato nº 238/2019, referente ao processo nº 73732/2019, serviços de execução de obras de ampliação do Hospital Regional Francisco Dantas Manicoba, com construção do Banco de Leite, no Município de Nova Andradina-MS. DAS NOTIFICAÇÕES: A empresa supracitada foi notificada por meio dos Termos de Notificações nº 023/2021, 024/2021, 025/2021, 026/2021 e 005/2022 todos dos autos nº 73732/2019, por motivos de atrasos da obra, para que cumprisse com suas obrigações contratuais, garantindo assim, o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme apregoa o art. 5, inciso LV, da Constituição Federal, contudo a empresa não sanou tal irregularidade. Outrossim, tendo em vista o parecer jurídico de fls. 2804/2805, bem como decisão do Secretário Municipal de Saúde às fls. 2807/2808, aplicando a rescisão unilateral, acostados nos autos nº 73732/2019 - FLY Nº 0333.0003954/2019, com fulcro no art. 78, incisos I, II, III e V, e 79 inciso I da Lei 8.666/93, art. 86 e art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93, cláusula nona, item 9.1, alínea "b", numeral 1, do Contrato nº 238/2019, o Município de Nova Andradina procede de forma unilateral à rescisão do contrato.

DAS SANÇÕES: Por fim, aplica-se com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da Lei 8.666/93, e, cláusula nona, item 9.1, alínea b, numeral 1, do contrato supramencionado as penas de: Rescisão Contratual, conforme estabelecido no contrato nº 238/2019; Multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato nº 238/2019; e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior de 02 (dois) anos. DA RESCISÃO UNILATERAL: Conforme acima exposto, fica rescindido em sua íntegra o contrato nº 238/2019, com a empresa MS ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - EPP, ficando ressalvado o direito da Administração Pública Municipal exigir as multas contidas na cláusula nona, do contrato supracitado por meio de ação judicial caso a multa supracitada não seja quitada pela via administrativa. Em 22 de agosto de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 8

CONTRATO Nº 11/2020

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI.

DO ADITIVO: tem a finalidade de acrescentar valor na Cláusula Quarta - Do Valor do Contrato nº 011/2020, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, cujo objeto é a contratação de empresa para operacionalização de software informatizado via web para manutenção da frota de veículos, assemelhados, cedidos, doados e outros que estejam à disposição do município, conforme necessidade deste. Dessa forma, fica aditivado o contrato no valor de R\$ 474.780,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais), correspondente a 8,20%, ao contrato originário para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC. Alterações conforme fundamenta o art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e justificativa anexa ao processo.

Nova Andradina - MS, 16 de agosto de 2022.

ASSINAM: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI Marcelo de Oliveira Lima Contratada; VALTER VALENTIN PINTO Secretário Municipal de Planejamento e Administração Contratante Ordenador de Despesas; EMERSON NANTES DE MATOS Secretário Municipal de Finanças e Gestão Contratante Ordenador de Despesas; JULIANA LOPES Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado Contratante Ordenador de Despesas; ROBERTO GINELL Secretário Municipal de Serviços Públicos Contratante Ordenador de Despesa; GIULIANA MASCU LI POKRYWIECKI Secretária Mun. de Educação, Cultura e Esporte Contratante Ordenador de Despesas; EMERSON NANTES DE MATOS Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania - INTERINO Contratante Ordenadora de Despesa; e JULIO CESAR CASTRO MARQUES Secretário Municipal de Infraestrutura Contratante Ordenador de Despesa

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022**

O Ordenador de Despesa Luiz Eduardo de Paula Gonçalves, Secretário Municipal de Saúde, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:104786/2022; b) Licitação Nr.:3/2022; c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; d) Data Homologação: 22/08/22; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A FROTA DA SAUDE DE NOVA ANDRADINA - MS.

CONTRATADO: GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 537.800,00 (quinhentos e trinta e sete mil e oitocentos reais); NACAO CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 258.580,00 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta reais); VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 297.800,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos reais); FTM VIATURAS E CARROCERIAS ESPECIAIS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 501.990,00 (quinhentos e um mil novecentos e noventa reais)

Em 22 de agosto de 2022

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de propostas" do processo supracitado, por ordem de classificação, em conformidade com o subitem 11.6.1, alínea "d", do Edital, pelo critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL).

RAZÃO SOCIAL	TOTAL GERAL	RESULTADO
SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 2.776.667,11	1ª Classificada

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei.

Três Lagoas-MS, 24 de agosto de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

